

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2017

Processo nº: 23228.001272/2017-14

Pregão Eletrônico nº: 34/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 34/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, processo administrativo n.º 23228.001272/2017-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

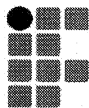
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP				
CNPJ: 07.048.323/0001-02				
Endereço: Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083, Santa Mônica – Uberlândia/MG				
Fone: (34) 3215-7093; E-mail: licitacaorcc@hotmail.com				
Representante Legal: Dalcimar Antônio Ramos, CPF: 058.968.446-97, RG: MG11261809/SSP/MG				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
4	Apagador de quadro - apagador de quadro magnético, Material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro, encaixe pincel com encaixe.	Und	730	R\$ 2,99
29	Caneta hidrográfica kit c/ 12 cores – caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, características adicionais jumbo 12 cores com estojo.	Kit	175	R\$ 8,00
32	Caneta marca texto cor verde fluorescente – caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada /polietileno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d’água. Ref.: Faber castell, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	440	R\$ 1,24
91	Extrator de grampo cromado tipo espátula – extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. Ref.: Acc, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	520	R\$ 2,49
115	Grampeador pequeno (base 13,5cm), capacidade 25 folhas - grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25, tamanho grampo 26/6, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromados /prot. Ref.: Maxprint, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	135	R\$ 11,99

es

X

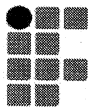


117	Grampeador tipo pistola - grampeador tipo pistola para fixação de materiais em madeira, como tecido, plástico, papel, entre outros, aplicação em montagem de cenários, decorações e artesanato. Grampos 106/4, 106/6 e 106/8. Ref.: Maxprint, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	131	R\$ 44,99
207	Pasta catálogo preta – pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 porta-folhas plásticos, tamanho officio.	Und	400	R\$ 10,97
231	Perfurador de papel médio c/ 2 furos – perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20, funcionamento manual c/ 2 furos. Ref.: Maxprint, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	115	R\$ 17,80
241	Pincel recarregável quadro branco cor azul – pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor azul, características adicionais espessura escrita 2 mm.	Und	3.850	R\$ 2,49
242	Pincel recarregável quadro branco cor preta – pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor preta, características adicionais espessura escrita 2 mm.	Und	3.640	R\$ 2,49
243	Pincel recarregável quadro branco cor verde – pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor verde.	Und	800	R\$ 2,95
244	Pincel recarregável quadro branco cor vermelha pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável com tinta tr, cor vermelha, características adicionais espessura escrita 2 mm.	Und	1.120	R\$ 2,95
248	Porta-lápis/clipe/lembrete, material polipropileno reciclado, cor fumê, tipo conjugado, características adicionais tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	Und	50	R\$ 8,40
260	Refil em bisnaga para pincel quadro branco, cor azul, mínimo de 20ml - refil tinta, material tinta, cor azul, capacidade aplicação pincel quadro branco. Ref.: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	1.240	R\$ 3,90
261	Refil em bisnaga para pincel quadro branco, cor preta, mínimo de 20ml - refil tinta, material tinta, cor preta, capacidade aplicação pincel quadro branco. Ref.: Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	1.230	R\$ 3,84

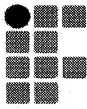
3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
4	Reitoria	300
	Campus Macapá	250
	Campus Santana	40
	Campus Porto Grande	100
	Campus Avançado Oiapoque	40
29	Campus Macapá	70
	Campus Santana	15
	Campus Porto Grande	70



	Campus Avançado Oiapoque	20
32	Reitoria	300
	Campus Santana	25
	Campus Porto Grande	100
	Campus Avançado Oiapoque	15
91	Reitoria	300
	Campus Macapá	100
	Campus Porto Grande	100
	Campus Avançado Oiapoque	20
115	Campus Macapá	20
	Campus Santana	10
	Campus Porto Grande	100
	Campus Avançado Oiapoque	5
117	Reitoria	100
	Campus Macapá	10
	Campus Santana	2
	Campus Porto Grande	3
	Campus Laranjal do Jari	15
	Campus Avançado Oiapoque	1
207	Reitoria	200
	Campus Porto Grande	50
	Campus Laranjal do Jari	100
	Campus Avançado Oiapoque	50
231	Campus Santana	10
	Campus Porto Grande	100
	Campus Avançado Oiapoque	5
241	Reitoria	1.200
	Campus Santana	400
	Campus Porto Grande	2.000
	Campus Laranjal do Jari	180
	Campus Avançado Oiapoque	70
242	Reitoria	1.200
	Campus Santana	200
	Campus Porto Grande	2.000
	Campus Laranjal do Jari	180



	Campus Avançado Oiapoque	60
243	Reitoria	600
	Campus Porto Grande	200
244	Reitoria	600
	Campus Porto Grande	500
	Campus Avançado Oiapoque	20
248	Reitoria	50
260	Reitoria	200
	Campus Porto Grande	1.000
	Campus Avançado Oiapoque	40
261	Reitoria	200
	Campus Porto Grande	1.000
	Campus Avançado Oiapoque	30

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

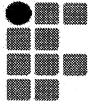
6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos no edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica



do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoarifado da Reitoria
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoarifado do Campus Macapá
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

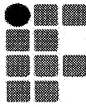
8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;



9.2.2. Multa:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

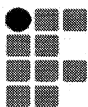
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;




- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

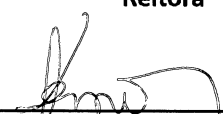
- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, ___ de _____ de 2017



Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora 05/01/18



Dalcimar Antônio Ramos
Representante do Fornecedor